



## Resolução n.º 01 de 13/06/2022

Dispõe sobre proficiência em língua estrangeira no Programa de Pós-graduação em Currículo, Linguagens e Inovações Pedagógicas, curso de Mestrado Profissional em Educação.

O Colegiado do curso de Mestrado Profissional em Educação do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CURRÍCULO, LINGUAGENS E INOVAÇÕES PEDAGÓGICAS (PPGCLIP – MPED), reunido em sessão plenária realizada em 13 de junho de 2022, no uso das suas atribuições e consubstanciado no Regimento Interno do PPGCLIP-MPED

### RESOLVE:

NORMATIZAR OS CRITÉRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA, CONFORME:

**Art. 1º** - Os alunos regulares do curso de Mestrado Profissional em Educação do Programa de Pós-Graduação em Currículo, Linguagens e Inovações Pedagógicas terão o prazo máximo de 18 (dezoito meses), a partir da data de sua primeira matrícula no curso, para apresentar a comprovação de proficiência em língua estrangeira.

**Art. 2º** - Cinco são as línguas estrangeiras por este programa reconhecidas: Espanhol, Francês, Inglês, Italiano ou Alemão.

**Art. 3º** - O nível de proficiência mínimo exigido pelo programa é o instrumental.

**Art. 4º** - Para fins de comprovação da proficiência em língua estrangeira o/a estudante poderá apresentar:

- I. documento de aprovação em exame de proficiência em língua estrangeira em Programa de Pós-Graduação de universidades públicas brasileiras
- II. documento de aprovação em exames de proficiência em língua estrangeira emitidos por órgãos reconhecidos, tais como: Test of English as a Foreign Language (TOEFL), Diplome d'Études en Langue Française (DELF) e Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira (DELE).
- III. documentos comprobatórios (diploma e histórico escolar) de licenciado em letras nas línguas aceitas pelo programa.
- IV. documentos comprobatórios de, pelo menos, um ano de exercício profissional como professor de língua estrangeira em cursos livres reconhecidos.
- V. documento comprobatório de conclusão, com êxito, em curso livre reconhecido ou de extensão universitária, de uma língua estrangeira aceita pelo programa, com pelo menos 80h (oitenta) de carga horária.

**Art. 5º** - Os casos omissos serão julgados pelo Colegiado do Curso.